



# REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 171/06

**Processo Administrativo n.º 05/10/65472**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Infra-estrutura

**Modalidade:** Concorrência n.º 05/06

Aos 12 dias do mês de junho do ano de 2006, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, no Palácio dos Jequitibás, sito na Avenida Anchieta, n.º 200, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado e assistido, e a empresa **BERPA – CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA.**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n.º 11.447/94 e alterações e, do edital da Concorrência em epígrafe, ao Registro de Preços para prestação de serviços de execução de camada betuminosa impermeabilizante e ligante e locação de caminhão espargidor com motorista e operador de caneta espargidora devidamente habilitados, sem fornecimento de materiais, conforme os itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário (R\$/un)	Quantidade Estimada para o Período de 12 meses
01	25545	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ESPARGIDOR COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, TANQUE COM CAPACIDADE DE 6.000 LITROS E CANETA ESPARGIDORA, TUDO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, INCLUINDO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MOTORISTA E OPERADOR DA CANETA, EXCLUSIVE O MATERIAL A SER APLICADO, MEDIDO EM HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS.	H	59,83	1.152
02	34174	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CAMADA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE (IMPRIMAÇÃO) UTILIZANDO ASFALTO DILUIDO TIPO CM-30, NA TAXA MÍNIMA DE 1,0 L/M², ESPALHADO MECANICAMENTE POR CAMINHÃO TANQUE EQUIPADO COM CANETA ESPARGIDORA, TUDO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, MEDIDO POR METRO QUADRADO APLICADO.	M²	2,23	360.000



# REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03	34175	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CAMADA BETUMINOSA LIGANTE (PINTURA DE LIGAÇÃO), UTILIZANDO EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C, NA TAXA DE 0,5 L/M <sup>2</sup> , ESPALHADO MECANICAMENTE POR CAMINHÃO TANQUE EQUIPADO COM CANETA ESPARGIDORA, TUDO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, MEDIDO POR METRO QUADRADO APLICADO.	M <sup>2</sup>	0,92	360.000
----	-------	--	----------------	------	---------

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Campinas, 12 de junho de 2006.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Campinas

**CARLOS HENRIQUE PINTO**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**OSMAR COSTA**  
Secretário Municipal de Infra-estrutura

**BERPA – CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA.**  
Representante Legal: Flavio Henrique de Oliveira Macedo  
R. G. n.º MG 10.101.925  
CPF n.º 280.629.548-38



# REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CAMPINAS

**Órgão:** Secretaria Municipal de Infra-estrutura

**Contratada:** Berpa – Construtora Empreendimentos e Comércio Ltda.

**Processo Administrativo n.º 05/10//65472**

**Concorrência n.º 05/06**

**Ata de Registro de Preços n.º 171/06**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, da Ata de Registro de Preços acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 12 de junho de 2.006.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**BERPA – CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA.**  
Representante Legal: Flavio Henrique de Oliveira Macedo  
R. G. n.º MG 10.101.925  
CPF n.º 280.629.548-38